

SESPORT, sendo 1 (um) o coordenador;

II - 2 (dois) suplentes;

a) Servidores vinculados à SESPORT poderão ser solicitados conforme o caso concreto levando em consideração a territorialidade para colaboração processual;

b) Às partes é facultado se fazerem acompanhadas de seus defensores legalmente constituídos em reunião ou sessão agendada previamente por este CNP-

Art. 6º Os servidores integrantes do CNP-SESPORT deverão estar disponíveis para eventual atendimento ao público no horário de 12:00 a 18:00 horas, de forma online ou presencial na sede da SESPORT.

Art. 7º O CNP-SESPORT somente poderá negociar preventivamente o pedido, individual ou coletivo, que envolva conflito decorrente de contratos administrativos ou convênios em que a SESPORT figure como contratante ou conveniente.

Art. 8º O prazo para autuação do procedimento autocompositivo pelo CNP-SESPORT é de até 2 (dois) dias úteis, contados do protocolo.

§ 1º Depois de recebido e autuado o pedido de autocomposição, o CNP-SESPORT terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentar uma resposta ao pedido da parte interessada ou agendar uma reunião/sessão com objetivo de construir com a parte solicitante possíveis alternativas para a solução da controvérsia.

§ 2º A contagem do prazo constante no § 1º terá início no dia seguinte à autuação do processo de autocomposição.

§ 3º Será facultado às partes manifestação escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência da resposta apresentada pelo CNP-SESPORT quanto ao pedido de autocomposição.

§ 4º Caso se entenda necessário realizar uma reunião/sessão de autocomposição com as partes solicitantes, serão estas notificadas para participarem do ato, preferencialmente no formato virtual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização.

Art. 9º As reuniões e/ou sessões realizadas pelo CNP-SESPORT deverão ser documentadas por meio da lavratura de ata contendo o resumo das tratativas entre as partes envolvidas na controvérsia.

§ 1º Finalizadas as tratativas e havendo consenso, deverá ser elaborada termo de acordo, contendo as obrigações que as partes envolvidas pretendem firmar para prevenção ou resolução do conflito e as sanções para o caso de descumprimento, com posterior envio dos autos à CPRACES (PGE-ES) para encaminhamento à Setorial competente para atestar a juridicidade da composição almejada.

§ 2º Constatados vícios sanáveis no termo de acordo, o Procurador do Estado fará a devolução do documento para as adequações indicadas.

§ 3º Sempre que o acordo estipular obrigações a serem assumidas pela SESPORT e, caso a PGE-ES se

manifeste pela juridicidade do acordo pretendido pelas partes, o termo de acordo definitivo deverá ser assinado pelo Secretário da SESPORT e pelo representante da outra parte envolvida na controvérsia.

§ 4º Na hipótese de acordo que preveja apenas obrigações entre assentados, é necessário apenas que se dê ciência ao Secretário da SESPORT, dispensada sua assinatura.

Art. 10. O Secretário de Estado de Esporte e Lazer designará em Portaria própria, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores que irão compor o CNP-SESPORT, de acordo com a previsão do art. 10 do Decreto Estadual nº 5566-R, de 2023.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1511502

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO **Nº 026/2025**

Processo nº 2025-CXKL1

Autorizante: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Autorizatório: Rio Branco Atlético Clube Sociedade Anônima do Futebol

CNPJ: 53.329.063/0001-52

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE USO e a utilização de forma onerosa, dos espaços do Complexo Esportivo - Estádio Kleber Andrade, situado à Av. Rio Branco, s/n - Rio Branco, Cariacica/ES, e dos bens que lhe guarnecem, para realização do evento "Rio Branco x Desportiva - Campeonato Capixaba 2025 - Semifinal"

Prazo: Realizado no dia 15 de março de 2025. Com início às 16h00.

Valor: R\$ 1.619,45 (mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

Vitória, 13 de março de 2025

José Carlos Nunes da Silva
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1511651

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM **ENCARGO** **SESPORT 011/2025**

Processo: EDOCS 2025-7SVSL

Doador: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

Donatário: Município de Montanha

CNPJ: 27.174.051/0001-96

Objeto: Doação de 02 (dois) tratores cortadores de grama para atender o município de Montanha.

Vitória, 13 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
- SESPORT

Protocolo 1510994